

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3137, DE 06 DE JUNHO DE 1995,
Altera a redação da Lei nº 2.643, de
23 de outubro de 1989.

000076

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

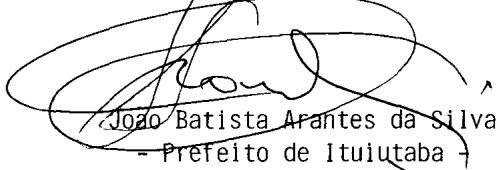
Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 2.643, de 16 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica a Associação Esportiva Ituiutabana isenta do pagamento de contribuição de melhoria ou taxa relativa à pavimentação asfáltica e meio-fio que alcançam toda a extensão do perímetro de seu imóvel, situado nesta cidade na quadra formada pelas ruas 20 e 22 e avenidas 31 e 33, desta cidade.

Parágrafo Único - A Associação Esportiva Ituiutabana fica, também, isenta de taxas municipais de quaisquer naturezas e do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel mencionado no artigo, relativos aos exercícios findos, ao presente e aos futuros, sem direito a restituição do que houver pago".

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de junho de 1995.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE

SS/3/06/1995


PRESIDENTE